



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº. 140/61.

D A T A: 19 DE DEZEMBRO DE 1961

S Ú M U L A: "Apresenta Emenda ao Orçamento Financeiro do Município de Guairá, referente ao exercício de 1962".



A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte L E I:

Ficam aprovadas e incluídas ao Orçamento do Município de Guairá, referente ao exercício de 1962, as Emendas abaixo, em consequência a aprovação pelo Senado Federal da Emenda nº.1-A/59 que transfere para a competência dos Municípios a cobrança do Imposto Territorial - Rural e Imposto de Transmissão de propriedade imóvel "Inter-Vivos":

NAS RECEITAS ORDINÁRIA TRIBUTÁRIA:

0.11.1 - Imposto Territorial:

Imposto Territorial Urbano

Acrescente-se:

Imposto Territorial Rural ... R\$ 2.500.000,00

0.12.1 - Imposto Predial:

Imposto Predial Urbano

Depois inclua-se:

0.14.1 - Imposto de Transmissão de propriedade imóvel "Inter-Vivos"..... R\$ 1.200.000,00

NAS RECEITAS DIVERSAS:

4.14.0 - Quota prevista no Art.15 § 4º da Constituição Federal.

Majore-se:

Em virtude da elevação de 10 para 15%, majore-se em:..... R\$ 833.000,00

Inclua-se, finalmente:

4.18.0 - Quota do Imposto de Consumo. R\$ 2.500.000,00

S o m a: 7.033.000,00

Artº. 2º. -A arrecadação da Receita de que trata o Artº. anterior deverá ser empenhada nas seguintes obras para o Município, conforme segue:

Construção de meio fio em parte da cidade de Guairá R\$ 2.000.000,00

Construção de Escolas Rurais no Município R\$ 2.000.000,00

Construção de Praças e Jardins em Guairá R\$ 250.000,00

Assistência social R\$ 500.000,00

Serviço de Água e Esgoto da cidade de Guairá R\$ 2.283.000,00

S o m a: 7.033.000,00

Artº. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
EM, 19 DE DEZEMBRO DE 1961.

Vicente Augusto Brilhante
VICENTE AUGUSTO BRILHANTE
Prefeito Municipal